



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 21 DE SETEMBRO DE 2021.

PREÂMBULO

- 1. DA CONVOCAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**
- 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 8. DA PROPOSTA**
- 9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 11. DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 13. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. DO PAGAMENTO**
- 15. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
- 16. DAS PENALIDADES**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

17. DA PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. DA CONTRATAÇÃO

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta;**
- **Anexo III - Declaração de Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;**
- **Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo VI – Minuta da Ata de Preços;**
- **Anexo VII - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2021
PROCESSO Nº. 105/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

1. DA CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ/MS**, através da Pregoeira Oficial, nomeada através do Decreto nº. 4.870, de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório, acima identificado, pelo regime de execução indireta, a qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com o Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 1.391/2006, e Lei Complementar nº. 123/2006, e condições previstas neste ato convocatório.

1.2. DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1. A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: 21/09/2021.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura de Itaquirai/MS, sito à Rua Campo Grande, 1585, Bairro Centro, CEP: 79.965-000.

OBSERVAÇÃO: É obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas de licitação.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços** para aquisições futuras e parceladas de material de expediente, em atendimento a demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I deste Edital.

2.2. O Registro e Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante no Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço, e estão divididos, observando o seguinte:

2.4. Itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), exclusivos para Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 147/14.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

2.5. A “**Cota Principal**” corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do montante do referido item, aberto para a participação de todos os interessados que detenham atividades pertinentes ao objeto licitação.

2.6. A “**Cota Reservada**” corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do montante do referido item, exclusivo para as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor (MEI), sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos itens, em conformidade ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 147/14.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A existência de **preços registrados** não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

3.2. O prazo para início de entrega do objeto em comento será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho;

3.3. A **empresa vencedora** deverá executar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas no **Anexo I** deste edital, são estimadas para 01 (um) ano;

3.4. Não serão aceitos na execução, produtos diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

3.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

3.6. Toda e qualquer entrega de produto, fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora, podendo ser aplicadas às sanções previstas no item 14 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

4.1 Para a “Cota Reservada”, e para os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI).

4.1.1. As empresas interessadas nos itens que se enquadram no dispositivo anterior, deverão declarar a condição em que se trata o subitem 6.6 deste Edital.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

5.1.1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

5.2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:

5.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura de Itaquirai/MS.

5.2.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, ou Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 10.4).

6.2.2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

6.4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6. A empresa licitante, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06, e visando os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/14, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, emitida a menos de 90 (noventa) dias data de abertura das propostas deste edital.

6.6.1. **A condição do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.6.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

6.8. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

6.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021
ENVELOPE “A” PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

PREFEITURA DE _____-MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021
ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta contida no envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

8.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

8.1.2. A licitante deverá apresentar o preço unitário e preço total, conforme Anexo II deste Edital, e ao final com a indicação do total geral da proposta, em algarismo ou por extenso.

8.1.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

8.1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.5. Os preços deverão ser cotados com até duas casas decimais.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8.1.6. O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO MESMO**, conforme Anexo I deste Edital.

8.1.7. A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ da empresa licitante, e assinatura do representante legal da empresa.

8.1.8. Deve indicar o prazo para iniciar a execução, após a data de assinatura do Contrato.

8.1.9. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

8.1.10. Caso os prazos estabelecidos nos subitens 8.1.8 e 8.1.9, não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

8.2. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços globais ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope “A”, contendo a Proposta de Preços escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços “unitários”.

9.3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

9.4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

- a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

9.5. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.6. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

9.7. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

9.8. Em observância à Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

9.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

9.9. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

9.9.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

9.9.4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.12. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

10.1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE "A", os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, este item é dispensado caso já tenha sido apresentado para credenciamento; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) No caso da Licitante ser Cooperativa, deverá também apresentar cópia do Registro da Cooperativa no órgão competente, ou seja, na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver, em atendimento ao artigo 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

10.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;
- f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4. Outros DOCUMENTOS

10.4.1. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.

10.4.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.5. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidores do Departamento de Licitações, até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou Certidão de Inteiro Teor, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001.

10.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

10.7.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.7.3. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8. Com relação a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

10.8.1. A proponente vencedora, que se enquadre no subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 147/14).

10.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº. 123/06).

10.9. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

10.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

10.10.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

10.10.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe homologado o objeto do certame.

11.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.6. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

12. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.3. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes e da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

12.4. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

12.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

12.6. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do(s) vencedor(es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inhabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.

12.7. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

12.8. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.9. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

12.10. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

12.11. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

12.12. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

12.13. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

13. PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Será firmado Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;

13.4. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será de até **05 (cinco) dias úteis**, após regular convocação da Prefeitura de Itaquiraí;

13.5. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Itaquiraí convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.3. Os pagamentos devidos a **Contratada** serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquiraí/MS.

14.3.1. A contratada deverá apresentar, junto com a(s) Fatura(s) ou Nota(s) Fiscal(is), documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29, da Lei 8.666/93, para comprovação de que encontra-se regular com as Fazendas Públicas, em atendimento ao estabelecido nos art. 55, inciso XIII da referida Lei, sob pena das sanções previstas em seu art. 87.

14.4. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

14.5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

14.6. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 14.1.

14.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

14.9. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

14.10. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.11. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

15. DO LOCAL, PRAZO, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.3. Os serviços deverão ser executados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Administração, com início de no máximo 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração.

15.4. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

15.5. A execução dos serviços e efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

15.6. Executar os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

15.7. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

15.8. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. DAS PENALIDADES

16.3. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.4. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

16.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

16.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A validade dos preços registrados será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo VI).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da Autorização de Fornecimento.

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

19.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de serviços ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

19.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

19.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

19.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

19.7. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

19.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19.9. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

19.10. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

19.11. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

19.12. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo "carona" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.14. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

19.15. A Prefeitura de Itaquiraí/MS, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da entrega dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com a Prefeitura de Itaquiraí, observada as condições estabelecidas



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
- c) A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

20.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

20.3. Os quantitativos de produtos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

20.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A Prefeitura realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

21.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

21.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A Prefeitura de Itaquirai/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 12, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

22.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

22.5. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações e Contratos.

22.6. Fica eleito o foro da Cidade de Itaquirai/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.7. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos: I (Termo de Referência), II (Formulário Padronizado de Proposta), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos), V (Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), VI (Minuta da Ata de Preços), e VII (Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Itaquirai/MS, 09 de setembro de 2021.

Edilson Luiz Pereira
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisições futuras e parceladas de material de expediente, em atendimento a demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de material expediente visa o atendimento das necessidades de consumo da Administração Municipal, visto que esses materiais são imprescindíveis para a normal continuidade das atividades das unidades administrativas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, E MEI (Inciso I, art. 48, LC nº. 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
01	Agenda anual atual, com no mínimo 176 folhas 134x192mm.	Unidade	63	42,14	2.654,82
02	Alfinete colorido para flanelografo, caixa com 100 unidades.	Caixa	11	19,95	219,45
03	Alfinete simples com cabeça, embalagem com 50 unidades.	Caixa	05	8,66	43,30
04	Almofada para Carimbo, nº 3, com tinta azul, medidas aproximadas 6,7 cm x 11 cm.	Unidade	18	8,61	154,98
05	Apagador: Para quadro verde, com porta giz, confeccionado em madeira.	Unidade	06	8,12	48,72
06	Apontador de lápis, simples, sem depósito, lâminas de aço inox de alta qualidade. Caixa com 25 unidades.	Caixa	134	15,40	2.063,60
07	Balão, bexiga inflável, tamanho 7" em látex, liso, embalagem com 50 unidades, cores diversas.	Pacote	130	9,70	1.261,00
08	Bambolê colorido de mangueira plástica (aberta 1,95 cm)	Unidade	30	6,24	187,20



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	resistente e colorida, com 66cm de diâmetro. Produto com certificação do INMETRO.				
09	Banco imobiliário, 01 tabuleiro, 28 títulos de posse, 32 cartões sorte ou revés, notas, 01 manual de instrução, 80 casas plásticas, 02 dados, 06 peões de plástico.	Unidade	04	138,28	553,12
10	Barbante, fios de linha testeis, LR 4/6 rolo 260m.	Rolo	22	13,47	296,34
11	Bastão de cola quente fina, transparente.	Unidade	25	1,15	28,75
12	Bastão de cola quente grossa, transparente.	Unidade	25	2,07	51,75
13	Bloco de Recibo Comercial com canhoto, 50 folhas de aproximadamente 209x105mm, confeccionado em papel offset.	Unidade	04	4,77	19,08
14	Bloco para recado colorido, tamanho 4,8 x 3,375 cm.	Bloco	45	6,85	308,25
15	Bobina de papel para Plotter de 60x50 de comprimento.	Unidade	03	83,54	250,62
16	Bola de Futebol de Campo, confeccionada em poliuretano (PU), peso aproximado 410 a 450g, com costura, circunferência aproximada de 68 - 70 cm.	Unidade	10	126,33	1.263,30
17	Bola de Futsal: Oficial, produzida em PVC de alta durabilidade, costurada a mão, miolo removível e câmara em butil, 32 gomos, peso aproximado 410 - 440 g, circunferência 61 - 64 cm.	Unidade	12	126,44	1.517,28
18	Bola: de Vinil: Tipo Dente de Leite, com aproximadamente 30 cm de diâmetro.	Unidade	60	7,33	439,80
19	Bola de Vôlei: Oficial, costurada, 18 gomos, confeccionada em PVC, gomos com enchimento interno tornando a bola mais macia e menos contundente,	Unidade	10	87,03	870,30



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	circunferência 65 - 67 cm, peso 260 - 280 g, câmara em Butil, miolo removível.				
20	Bomba para inflar bolas, em metal, dupla ação enche nos dois sentidos, mangueira em borracha revestida em nylon, com agulha em metal, sobressaltante.	Unidade	02	47,72	95,44
21	Boneca mini, confeccionada em borracha, com no mínimo 18 cm de altura.	Unidade	05	44,30	221,50
22	Borracha Branca, escolar, nº 60, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, dimensões aproximadas 3,1 x 2 x 0,065 cm, peso aproximado 6,7g. Caixa com 40 unidades.	Caixa	187	18,30	3.422,10
23	Caderno brochura, com linha, tamanho ¼, com capa flexível, 96 folhas.	Unidade	05	4,33	21,65
24	Caderno brochura, capa dura, ¼, costurado, 96 folhas pautadas, dimensões aproximadas 140 mm x 200 mm.	Unidade	277	5,08	1.407,16
25	Caderno de Caligrafia, brochura, tamanho ¼, com no mínimo 40 folhas, capa flexível.	Unidade	10	1,74	17,40
26	Caderno de Desenho, brochura, com no mínimo 40 folhas, capa flexível, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 14,8x20,6x5,9 cm.	Unidade	20	2,75	55,00
27	Caderno Universitário, 10 matérias, capa dura, mínimo 200 folhas pautadas.	Unidade	167	13,19	2.202,73
28	Caderno brochura, com linha, tamanho ¼, capa flexível, 48 folhas.	Unidade	362	2,18	789,16
29	Caixa Arquivo, composta em polipropileno, com tampa	Unidade	1.077	8,30	8.939,10



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	autotravamento, montagem rápida e fácil, medidas aproximadas 35 x 13 x 25 cm (A x L x P), formato ofício.				
30	Calculadora Eletrônica, 8 dígitos, aplicação comercial, sem impressão, tipo mesa, funções: M+, M-, MR, MC, C, CE, Ligar/Desligar, Som e operações básicas, visor LCD, desligamento automático.	Unidade	61	27,02	1.648,22
31	Caneta Corretiva, 8 ml, corpo flexível e ponta metálica que garantem maior controle e fácil aplicação, secagem rápida, produto atóxico.	Unidade	188	6,94	1.304,72
32	Caneta Esferográfica azul, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa plug e ventilada da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISSO, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, secagem rápida para evitar borrões na escrita, durabilidade aproximada de 2 km, caixa com 50 unidades.	Caixa	56	51,39	2.877,84
33	Caneta Esferográfica Preta, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa plug e ventilada da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISSO, corpo hexagonal e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, secagem rápida para evitar borrões na escrita, durabilidade aproximada de 2 km, caixa com 50 unidades.	Caixa	23	51,40	1.182,20
34	Caneta Esferográfica vermelha, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa plug e ventilada da mesma cor da tinta, em conformidade com padrão ISSO, corpo hexagonal	Caixa	22	52,19	1.148,18



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	e transparente para visualização da tinta, tinta de alta qualidade, secagem rápida para evitar borrões na escrita, durabilidade aproximada de 2 km. Caixa c/ 50 unidades.				
35	Caneta Hidrográfica, ponta grossa de poliéster 4,0 mm, escrita 1,8mm, tinta à base de água, não recarregável, embalagem com 12 cores.	Jogo	22	26,57	584,54
36	Caneta Marca Texto, cor laranja, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa com 12 unidades.	Caixa	126	26,53	3.342,78
37	Caneta Marca Texto, cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa com 12 unidades.	Caixa	52	26,53	1.379,56
38	Caneta Marca Texto, cor verde, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4mm para destacar. Caixa com 12 unidades.	Caixa	42	26,53	1.114,26
39	Caneta Marcador Permanente, ideal para escrita em CDs e DVDs, ponta média, na cor azul.	Unidade	39	5,86	228,54
40	Caneta Marcador: Permanente, ideal para escrita em CDs e DVDs, ponta média, na cor	Unidade	69	5,75	396,75



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	preta.				
41	Caneta Marcador Permanente, ideal para escrita em CDs e DVDs, ponta média, na cor vermelha.	Unidade	44	6,03	265,32
42	Caneta para Quadro Branco, WBM-7, azul, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, não recarregável.	Unidade	42	11,42	479,64
43	Caneta para Quadro Branco, WBM-7, preta, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, não recarregável.	Unidade	42	10,50	441,00
44	Caneta para Quadro Branco, WBM-7, vermelha, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, não recarregável.	Unidade	42	10,53	442,26
45	Caneta para Retroprojeto, azul, ponta em poliéster com 1,0mm, tinta de secagem rápida, resistente a água, escreve em transparências, filmes, vidros. Caixa com 12 unidades.	Caixa	45	91,29	4.108,05
46	Caminhão basculante, tipo "BIG TRUCK" ou similar, com acessórios, confeccionado em plástico colorido, deve vir acompanhado de 01 Pá e 01 rastelo, com cabo antiderrapante, brinquedo medindo aproximadamente 35 cm comprimento, 17 cm largura e 18 cm de altura.	Unidade	05	58,36	291,80
47	Cartolina, cores variadas, dupla face, com formato 50x65 cm, gramatura 150g.	Unidade	300	1,15	345,00
48	Cartucho de tinta HP 122, colorido, para impressão a jato, embalagem com uma unidade.	Caixa	15	134,25	2.013,75



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

49	Cartucho de tinta HP 122, preto, para impressão a jato, embalagem com uma unidade.	Caixa	15	71,92	1.078,80
50	CD Virgem, CD-RW Virgem, regravável, capacidade de gravação 700mb - 80min, velocidade de gravação 12x.	Unidade	20	4,26	85,20
51	Clips Niquelado, nº 4/0, produzido em arame de aço com baixo teor de carbono, alta qualidade, caixa com 50 unidades.	Caixa	160	3,70	592,00
52	Clips Niquelado, nº 6/0, produzido em arame de aço com baixo teor de carbono, alta qualidade, caixa com 50 unidades.	Caixa	12	9,74	1.217,50
53	Clips Niquelado, nº 2/0 (00), produzido em arame de aço com baixo teor de carbono, alta qualidade, caixa com 100 unidades.	Caixa	244	3,21	783,24
54	Clips Nº 8/0, produzido em arame de aço com baixo teor de carbono, alta qualidade, caixa com 500g.	Caixa	35	16,99	594,65
55	Cola Bastão, tampa hermética que evita o ressecamento, não tóxico, tudo com 20gr.	Unidade	152	3,97	603,44
56	Cola Branca, Cascorez Extra, de cor branca, odor característico e média viscosidade, produto pronto para uso, embalagem de 1 kg.	Unidade	91	28,54	2.597,14
57	Cola Branca, de uso escolar, líquida, não tóxica e lavável mesmo depois de seca, bico twist-off, embalagem com 90g.	Unidade	238	2,51	597,38
58	Cola de silicone (Refil) transparente, em bastão grosso para pistola de cola quente, com aproximadamente 0,7x30cm embalagem com 100 unidades.	Pacote	30	1,35	40,50
59	Cola de Silicone: De alta	Tubo	11	25,09	275,99



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	resistência, multiuso, a base de cianoacrilato, com alto poder de adesão, embalagem com 300G.				
60	Cola Glitter, azul, não tóxica, lavável, solúvel em água, caixa com 12 colas de 35g cada, cores variadas.	Caixa	27	35,01	945,27
61	Cola instantânea, embalagem de 20g.	Unidade	10	8,97	89,70
62	Cola para E.V.A, com bico aplicador para facilitar a aplicação, solúvel em álcool, resistente a lavagens, embalagem com 35g.	Unidade	10	5,74	57,40
63	Cola para Madeira: Não tóxica, produto pronto para uso, cola tacos, móveis e madeiras em geral, embalagem de 250g.	Unidade	01	13,67	13,67
64	Colchonete latonado, nº. 14, 80mm, caixa com 72 unidades.	Caixa	100	28,14	2.814,00
65	Corda de nylon de 10 mm.	Metro	10	6,82	68,20
66	Corretivo Líquido, a base de água, sem odor, não tóxico, frasco com 18 ml.	Unidade	47	3,09	145,23
67	DVD Virgem, DVD-R, gravação única, capacidade de gravação 4,7gb - 120min, velocidade de gravação 8x.	Unidade	20	3,84	76,80
68	Elástico para Dinheiro, super resistente, caixa com no mínimo 30 unidades 60mm espessura 5mm.	Caixa	47	8,09	380,23
69	Embalagem para presente, metalizado 20x29cm, estampas diferenciadas, pacote com 50 unidades.	Pacote	22	30,95	680,90
70	Embalagem para presente, metalizado, 30x44cm, pacote com 100 unidades.	Pacote	24	65,16	1.563,84
71	Envelope: Confeccionado em papel branco, tamanho A4.	Unidade	3.350	0,51	1.708,50
72	Estilete, estreito, lâmina 9 mm em aço carbono temperado, corpo injetado em polipropileno	Unidade	95	2,29	217,55



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	e com trava de segurança.				
73	Estilete, largo, corpo em acrílico, lâmina em aço carbono, dividida em partes descartáveis, tratamento antiferrugem, trava para corte, tamanho aproximado 16 cm x 2,5 cm.	Unidade	69	3,69	254,61
74	Etiqueta Autoadesiva 66,7x25,4 mm com 3000 etiquetas-branca, uso manual e ink-jet laser, 100 folhas formato 25,4x66,7 mm, cx com 3000 etiquetas-30 etiquetas por folha.	Caixa	51	78,26	3.991,26
75	Folha de E.V.A, cores variadas, medindo aproximadamente 40x60cm.	Folha	55	2,39	131,45
76	Extensão 10 metros, filtro de linha.	Unidade	01	54,47	54,47
77	Extensão, filtro de linha, com 03 metros.	Unidade	02	44,25	88,50
78	Extensão, filtro de linha, com 05 metros.	Unidade	01	44,26	44,26
79	Extrator de Grampo tipo piranha, com a ponta de metal, envolvido em plástico resistentes, para extrair grampo de 10' 24/04 e 26/06.	Unidade	105	8,46	888,30
80	Extrator de Grampo, tipo espátula, niquelado nas dimensões 14,5	Unidade	58	2,96	171,68
81	Fita Adesiva, transparente, em polipropileno, unidade de 12mmx30m.	Unidade	170	1,57	266,90
82	Fita Adesiva, de papel crepe (40g/m²), com adesivo à base de borracha e resina, tamanho 19mmx50m.	Unidade	83	5,06	419,98
83	Fita Adesiva, de papel crepe (40g/m²), com adesivo à base de borracha e resina, tamanho 48mmx50m.	Unidade	43	11,70	503,10
84	Fita Adesiva, dupla face, papel, branca, rolo, medida	Unidade	76	7,90	600,40



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	12mmx30m.				
85	Fita Adesiva, multiuso, preta, alta resistência, produzida com filme plástico vinílico, revestido com adesivo de borracha natural de ótima adesão, medindo 30mx48mm.	Unidade	60	8,97	538,20
86	Fita Adesiva, transparente, em polipropileno, unidade com 45mmx50m.	Unidade	215	5,75	1.236,25
87	Fitilho: Para presente, unidade com 50 m, cores variadas.	Unidade	05	6,63	33,15
88	Folha de E.V.A., lisa, dimensões 40x60cm, gramatura 2mm, cores variadas.	Folha	165	2,25	371,25
89	Folha de E.V.A., com brilho, dimensões aproximadas 40x60cmx2mm, lavável, atóxico, cores variadas.	Folha	75	6,06	454,50
90	Folha de E.V.A: Estampada, dimensões aproximadas 40x60cmx2mm, lavável, atóxico.	Unidade	45	5,84	262,80
91	Folha de E.V.A., listrada, dimensões aproximadas 40x60cmx1mm, lavável, atóxico.	Folha	60	6,73	403,80
92	Folha de Isopor, com dimensões de 50x100cm e espessura de 20mm.	Folha	05	8,14	40,70
93	Furador para EVA.	Unidade	30	23,34	700,20
94	Giz Branco, tipo Escolar, antialérgico, não tóxico, embalagem de 170g com 50 unidades.	Caixa	05	43,01	215,05
95	Giz colorido, caixa com 64 unidades.	Caixa	03	53,00	159,00
96	Giz de Cera, bastão curto e grosso, atóxico, carga inerte, composição: Ceras e pigmentos, caixa com 12 cores.	Caixa	245	6,03	1.477,35
97	Grampeador de mesa, 26/6, para no mínimo 26 folhas.	Unidade	02	57,96	115,92
98	Grampeador, de mesa, preto,	Unidade	84	42,43	3.564,12



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	para grampo 26/6, material resistente, grampeamento mínimo de 25 folhas de papel 75g/m ² com grampo fechado, estrutura metálica, de primeira qualidade.				
99	Grampo, para grampeador 26/6 de metal galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	Caixa	119	9,21	1.095,99
100	Grampo para madeira, 106/8.	Caixa	01	23,46	23,46
101	Grampo Trilho, encadernador, em chapa de aço, niquelado, comprimento de 80mm, com tratamento antiferrugem, caixa contendo 50 unidades.	Caixa	149	12,46	1.856,54
102	HD computador 500G.	Unidade	03	316,99	950,97
103	Jogo de Dominó, com estojo para guardar, pedras tamanho grande (2,5x5,0x1,0cm aproximadamente), 28 peças.	Unidade	31	6,25	193,75
104	Jogo dama/trilha em madeira.	Unidade	11	52,73	580,03
105	Jogo de bingo.	Unidade	01	32,10	32,10
106	Jogo de Xadrez, estojo tabuleiro serigrafado na face externa do estojo, em quadrantes claros e escuros, com 32 peças para o xadrez (Rei 7,5cm), material MDF, embalagem caixa de madeira.	Jogo	02	73,48	146,96
107	Jogo pega vareta.	Unidade	43	12,78	549,54
108	Jogo resta um.	Unidade	20	20,71	414,20
109	Jogo Uno, contendo 114 unidades de cartas, no formato 56 mm x 87 mm.	Unidade	25	20,15	503,75
110	Jogo de Taco (Bets): Com 2 tacos de madeira com empunhadura emborrachada, 2 tripés de madeira e uma bola de borracha.	Kit	08	34,69	277,52
111	Laço pronto formato de Borboleta para embalagem de 1,7 de largura.	Unidade	10	4,70	47,00
112	Lápis Borracha, livre de PVC com máxima apagabilidade, abrasiva, ideal para apagar	Unidade	100	2,64	264,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	pequenas áreas escritas a tinta e grafite, com dimensões aproximadas de 320x319mm.				
113	Lápis de Cor: Longo, embalagem com 12 cores sortidas, pontas resistente e com selo de segurança INMETRO constante na embalagem 3/4.	Caixa	332	6,00	1.992,00
114	Lápis de Cor: Longo, embalagem com 36 cores sortidas, pontas resistente.	Caixa	05	27,00	135,00
115	Lápis: Preto, nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, atóxico, caixa com 144 unidades.	Caixa	14	49,34	690,76
116	Livro Ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões aproximadas 298x203mm.	Unidade	92	18,03	1.658,76
117	Livro Ponto: Capa dura, grande, 4 assinaturas, 100 folhas, formato: 218mm x 319mm.	Unidade	38	19,32	734,16
118	Livro Protocolo, medindo no mínimo 160x220mm, papel sulfite ou apergaminhado com no mínimo 56 gr/m2, com 100 folhas, com capa de papelão reforçado.	Unidade	71	17,21	1.221,91
119	Massa de Modelar, caixa com 12 cores de 180g cada, composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica, reaproveitável, não mancha as mãos.	Caixa	185	5,36	991,60
120	Molhador de dedo: Creme ligeiramente perfumado, para manuseio de papeis, não tóxico, sem glicerina, não mancha, composição: Ácido Graxo, Glicóis, Corante	Unidade	116	4,70	545,20



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	Alimentício e Essência Aromática, embalagem de 12g.				
121	Mouse de computador USB.	Unidade	15	22,76	341,40
122	Palito para Picolé: Em madeira, embalagem com 50 unidades, medindo aproximadamente 11,50 x 1cm cada.	Pacote	50	7,43	371,50
123	Papel Almoço, papel almoço com margem e pauta, tamanho duplo A4, pacote com 400 folhas.	Resma	26	68,17	1.772,42
124	Papel Camurça, em cores variadas.	Unidade	30	1,74	52,20
125	Papel Carbono, A4, 21,0 x 29,7 cm, preto, alta qualidade, maior durabilidade, cópias limpas e visíveis, embalagem com 100 folhas.	Caixa	20	54,35	1.087,00
126	Papel Cartão Fosco, cores variadas, papel incorporado, mais rígido, com formato 50x70 cm, 240g.	Unidade	470	1,61	756,70
127	Papel Casca de Ovo, 180g/m², branco, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	Pacote	59	31,32	1.847,88
128	Papel Celofane, formato 50x70 cm ou superior, cores variadas.	Unidade	330	1,72	567,60
129	Papel Couchê, tamanho A4-folhas 210x297mm, gramatura 150 g/m², embalagem com 50 folhas, cor branca, impressão em laser-brilhante.	Caixa	76	31,27	2.376,52
130	Papel color set, A4, cores variadas.	Unidade	30	2,18	65,40
131	Papel Contact, auto adesivo, estampado, largura 45 cm, rolo de 10 metros.	Rolo	10	79,90	799,00
132	Papel Contact, auto adesivo, transparente, largura 45 cm, rolo de 25 metros.	Rolo	58	91,71	5.319,18
133	Papel Crepon, formato 0,48x2,00m ou superior, cores variadas.	Unidade	195	1,44	280,80
134	Papel de Seda, nas medidas 50x70cm, pesando 20g/m², em	Unidade	165	0,65	107,25



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

	cores variadas.				
135	Papel Laminado, com dimensões aproximadas de 60x50cm.	Unidade	30	1,71	51,30
136	Papel Manilha, natural, em bobina de 60cm de largura x 200m de comprimento, gramatura mínima de 70g.	Bobina	09	113,40	1.020,60
137	Papel para Fax, produzido em papel termosensível, para garantir excelente resultado na impressão, dimensões aproximadas 215mm x 30m.	Bobina	03	21,50	64,50
139	Papel Sulfite, colorido, formato A4, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m, resma com 500 folhas.	Resma	25	36,69	917,25
140	Papel Vergê, material celulose vegetal, com textura levemente rugosa, branco, gramatura 120g, formato A4 (210x297), pacote com 50 folhas.	Pacote	49	27,64	1.354,36
141	Pasta Arquivo Morto, confeccionada em material plástico, com formato aproximado 345x145x135mm.	Unidade	725	7,66	5.553,50
142	Pasta Arquivo Sanfonada A4, produzida em polipropileno resistente e durável, com dimensões aproximadas de 325x235x35mm.	Unidade	50	28,98	1.449,00
143	Pasta AZ, lombo estreito Ofício, revestida interna e externamente com polipropileno (plástico) da mesma cor, preta. Com visor na lombada. Mecanismo niquelado de alta precisão. Formato aproximado 34,5cm X 28,5cm X 5,5cm.	Unidade	309	20,86	6.445,74
144	Pasta Catálogo, com capa dura preta, 100 envelopes de plástico e visor na capa.	Unidade	28	24,70	691,60
145	Pasta com grampo trilho, tamanho ofício, cartão duplex,	Unidade	05	3,88	19,40



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	plastificadas medindo 230mm x 335 mm de cor azul Royal.				
146	Pasta Plástica, com aba e elástico, transparente, tamanho ofício, 1ª qualidade.	Unidade	455	4,14	1.883,70
147	Pasta Suspensa, feita em cartão marmorizado, hastes plásticas, visor de etiqueta, 4 ponteiros plásticos fincadas com ilhós, 1 grampo plástico, dimensões aproximadas 361x240mm.	Unidade	1.690	3,06	5.171,40
148	Pen Drive, com capacidade de 128GB.	Unidade	13	133,66	1.737,58
149	Pen Drive, com capacidade 2GB, conexão USB 1.1 e 2.0, taxa de transferência 480 Mbps.	Unidade	25	42,76	1.069,00
150	Pen Drive, com capacidade 4GB, conexão USB 1.1 e 2.0, taxa de transferência 480 Mbps.	Unidade	15	35,57	533,55
151	Pen Drive 8GB, memória flash, acessível através da porta USB.	Unidade	10	31,86	318,60
152	Pen Drive para Backup e Formatação de Computadores 16GB.	Unidade	49	47,85	2.344,65
153	Percevejo, latonado fabricado com arame e chapa de aço com tratamento de superfície anti-ferrugem, caixa com 100 unidades.	Caixa	14	4,04	56,56
154	Perfurador de Papel, 2 furos, manual, capacidade mínima para perfurar até 25 folhas com gramatura 75g/m², com guia plástica, todo em metal preto.	Unidade	48	38,12	1.829,76
155	Pilha alcalina, tamanho AAA, 1,5 volts, embalagem com 4 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unidade	150	38,12	1.829,76
156	Pincel Atômico, caneta hidrográfica, tinta à base de	Unidade	83	5,56	461,48



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	água, ponta de 4 mm, escrita de 1,8mm, não recarregável, cor preta.				
157	Pincel Atômico, caneta hidrográfica, tinta à base de água, ponta de 4 mm, escrita de 1,8mm, não recarregável, cor verde.	Unidade	32	5,56	177,92
158	Pincel Atômico, caneta hidrográfica, tinta à base de água, ponta de 4 mm, escrita de 1,8mm, não recarregável, cor vermelha.	Unidade	68	4,75	323,00
159	Pincel Atômico, marcador permanente, com ponta de feltro, espessura de escrita 1.0 mm, tinta a base de álcool, recarregável com tinta TR, cor azul.	Unidade	16	5,54	88,64
160	Pincel Atômico, caneta hidrográfica, tinta à base de água, ponta de 4 mm, escrita de 1,8mm, não recarregável, cor azul.	Unidade	70	5,41	378,70
161	Pincel Atômico, tinta permanente à base de álcool, ponta chanfrada de feltro, cor preto.	Unidade	16	5,48	87,68
162	Pincel Atômico, tinta permanente à base de álcool, ponta chanfrada de feltro, cor vermelha.	Unidade	15	6,43	96,45
163	Pincel para quadro branco, WBM-7 cores diversas.	Unidade	07	10,83	75,81
164	Pincel chato, número 10, cabo longo, virola de alumínio.	Unidade	08	4,83	38,64
165	Pincel chato, número 12, cabo longo, virola de alumínio.	Unidade	11	5,14	56,54
166	Pincel: Chato para pintura artística nº. 16.	Unidade	08	6,56	52,48
167	Pincel chato, número 04, cabo longo, virola de alumínio.	Unidade	251	2,51	630,01
168	Pincel chato, número 06, cabo longo, virola de alumínio.	Unidade	251	2,94	737,94
169	Pisca-pisca / 200 lâmpadas	Unidade	02	117,94	235,88



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	verde 220V.				
170	Pistola de Cola Quente, bivolt (110x220 volts), mínimo de 20 watts, refil de cola fino.	Unidade	20	21,69	433,80
171	Pistola de Cola Quente, bivolt (110x220 volts), mínimo de 40 watts, refil de cola grosso.	Unidade	19	29,42	558,98
172	Plástico flanelado para toalha de mesa.	Metro	03	23,82	71,46
173	Prancheta, em madeira, tamanho escritório, com prendedor metálico, formato Ofício.	Unidade	65	7,59	493,35
174	Prancheta, em poliestireno, tamanho escritório, com prendedor metálico, formato Ofício.	Unidade	51	20,12	1.026,12
175	Purpurina, pigmento metálico extrafino, para pinturas ou efeitos metalizados, embalagem com 100 gramas, cores variadas.	Unidade	23	8,86	203,78
176	Quadro Mural para avisos 1,20x90 de feltro, moldura em alumínio.	Unidade	10	187,14	1.871,40
177	Quebra Cabeça temático do "Carros" da Disney, com no mínimo 50 peças, indicado para 1 ou mais jogadores, caixa com 3 quebra cabeças, com dimensões aproximadas de 24,9x18,5x3,8, produto com selo do INMETRO.	Caixa	03	34,80	104,40
178	Quebra Cabeça grande, com 100 peças.	Unidade	03	35,48	106,44
179	Recados autoadesivos (post-it) 76x76mm, em bloco com 100 folhas, adesivo removível e reposicionável, em papel 100% reciclado, nas cores amarelo ou laranja.	Bloco	240	5,73	1.375,20
180	Refil de Cola Quente, cola de silicone em bastão, fino, para pistola de cola quente, transparente, com aproximadamente 0,7x30 cm.	Unidade	330	0,71	234,30
181	Refil de Cola Quente: Cola de	Unidade	230	1,10	253,00



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	silicone em bastão, grosso, para pistola de cola quente, transparente, com aprox. 1,0x30 cm.				
182	Régua 60cm, confeccionada em poliestireno.	Unidade	05	5,74	28,70
183	Régua, de 30 cm, produzida em acrílico transparente, com no mínimo 2,5 cm de largura.	Unidade	420	1,89	793,80
184	Sacola plástica, com aproximadamente 25x35cm, embalagem com 1.000 unidades.	Pacote	02	18,69	37,38
185	Sacola plástica, com aproximadamente 30x40cm, embalagem com 1.000 unidades.	Pacote	02	37,00	74,00
186	Sacola plástica, com aproximadamente 45x60cm, embalagem com 1.000 unidades.	Pacote	02	15,55	31,10
187	Porta Lápis/Clips/lembrete, confeccionado em acrílico.	Unidade	28	20,31	568,68
188	Suporte para Fita Adesiva, de 12mm x 30m, pequeno, produzido em material plástico resistente.	Unidade	30	24,66	739,80
189	Suporte para monitor de computador, com 2 gavetas, confeccionado em MDF, na cor preta, com no mínimo 26x39x12cm (Profundidade x largura x altura).	Unidade	40	127,86	5.114,40
190	Teclado de Computador Multimedia ABNT2 PS2.	Unidade	15	55,46	831,90
191	Tesoura, em aço inox, cabo em polipropileno, corte liso com ponta, tamanho mínimo 20 cm.	Unidade	81	19,37	1.568,97
192	Tesoura, escolar, sem ponta, aço 5", inoxidável, cabo de polipropileno, ponta arredondada.	Unidade	280	3,22	901,60
193	Tinta Guache de 250ml, cx com 12 cores variadas.	Caixa	130	35,97	4.676,10
194	Tinta Guache: Não tóxica,	Caixa	10	5,94	59,40



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	solúvel em água, caixa com 6 tubos de 15 ml cada, cores variadas.				
195	Tinta para Carimbo, a base de água, sem óleo, embalagem de 42 ml, cor azul.	Unidade	18	10,88	195,84
196	Tinta para Carimbo, a base de água, sem óleo, embalagem de 42 ml, cor preta.	Unidade	17	13,43	228,31
197	Tinta para pintura no rosto, antialérgica cx com 6 cores diferentes.	Caixa	20	29,06	581,20
198	Tinta para Tecido: À base de resina acrílica, não tóxica e solúvel em água, cores variadas, tubo de 37 ml.	Unidade	10	4,46	44,60
199	TNT Gramatura formato 50x1,40, cor verde.	Rolo	06	142,00	852,00
200	TNT Gramatura formato 50x1,40, na cor amarela.	Rolo	06	142,52	855,12
201	TNT Gramatura formato 50x1,40, na cor azul.	Rolo	06	142,52	855,12
202	TNT Gramatura formato 50x1,40, na cor branca.	Rolo	08	142,52	1.140,16
203	TNT Gramatura formato 50x1,40, na cor marrom.	Rolo	06	142,52	855,12
204	TNT Gramatura 100g formato 50x1,40, na cor rosa.	Rolo	06	142,52	855,12
205	TNT Gramatura formato 50x1,40, na cor vermelha.	Rolo	06	142,52	855,12
206	TNT na cor preta.	Metro	50	116,80	5.840,00
207	Toner 12A HP 1020.	Unidade	08	85,66	685,28
208	Cartucho de Toner preto P1005 35A, com média de 1.500 impressões. (82-01-4657)	Unidade	03	81,52	244,56
Valor total R\$ 191.176,52 (Cento e noventa e um mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).					

COTA RESERVADA - ATÉ 25% (Inciso III, art. 48, LC 147/14)

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
138	Papel Sulfite: Branco, multifuncional, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m2, alcalino, com selo da FSC®, caixa com 10 resmas de 500 folhas	Caixa	103	229,83	23.672,49



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

	cada. (05-02-5501)				
Valor total R\$ 23.672,49 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).					

COTA PRINCIPAL – 75%

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor	
				Unitário	Total
138	Papel Sulfite: Branco, multifuncional, formato A4 (210x297mm), gramatura 75g/m2, alcalino, com selo da FSC®, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada. (05-02-5501)	Caixa	309	229,83	71.017,47
Valor total R\$ 71.017,47 (Setenta e um mil, dezessete reais e quarenta e sete centavos).					

4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com cronograma de entrega, previamente definido pelo Departamento de Compras da Prefeitura, ou agendamento, através do telefone (67) 3476-3500.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega será de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento, por parte da contratada, da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Itaquirai/MS.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos produtos será de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações e qualidade do mesmo, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente.

6.2 Recebido o produto, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que o torne incompatível com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA

7.1. O produto será solicitado através de Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Secretaria de Administração, devidamente autorizada e assinada pela autoridade competente.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

8. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será firmada a Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora com base nos dispositivos do Decreto nº. 7.892/13.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os produtos, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas;

9.2 Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3 Todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste termo de referência, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto, será por conta da contratada;

9.4 Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

9.5 Responder, perante ao Contratante e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

9.7 Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação/autorização de fornecimento;

9.8 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.9 Não transferir em hipótese alguma, o objeto deste termo de referência a terceiros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos por ela;

10.2 Fornecer e colocar à disposição da Fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

10.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.4 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

10.5 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.6 Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

10.7 Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produto(s), e mediante a apresentação das faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura de Itaquirai/MS.

12. ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Administração exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do contrato ou equivalente, e, a Contratada aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Administração, a qual um nomeará funcionário, para exercer tal função, cabendo a ele toda a fiscalização para o total cumprimento do objeto.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

13.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Itaquirai/MS, __ de _____ de 2021.

Edilson Luiz Pereira
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ CNPJ: 15.403.041/0001-04 Rua Campo Grande, 1585 CEP: 79.965-000 Telefone: 67-3476-3500	PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021
	Processo: ____/2021 Data do Processo: ____/____/2021

Fornecedor:			
Endereço:			
Cidade:	Telefone:		
CNPJ:	e-mail:		
Validade da Proposta:		Banco:	
Condições de Pagamento:		Agência:	
Prazo de Entrega/Execução:		Conta Corrente:	

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Valor	
					Unit.	Total
01						
02						
03						
...						

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, BEM COMO AS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Local e Data:

Carimbo e assinatura do fornecedor



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, CNPJ/MF
nº _____, situada _____ (endereço
completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei,
nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente
os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº. ____/2017,
autorizado pelo Processo Administrativo nº. ____/2017.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, (____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93

_____, (_____), _____ de _____ de 2021.
Cidade estado

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº. ____/2021.
Processo nº. ____/2021.

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Itaquirai**, neste ato representado por seu Prefeito, Thalles Henrique Tomazelli, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº. CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, aquisições futuras e parceladas de material de expediente, em atendimento a demanda da Administração Municipal, tudo de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. ___/2021, a saber:

Empresa					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor
					Unitário Total

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Itaquirai não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para Registro de Preços nº.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

___/2021, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

6.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

6.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

6.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995, ao art. 3º §1º, da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. ___/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 2.068/2006.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeados através de desta Ata, conforme cláusula XIII, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA XIII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação,



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

será do Setor de Compras do Município de Itaquirai/MS.

II – A Administração nomeia o(a) funcionário(a) _____, lotado na Secretaria Municipal de _____, como FISCAL, cabendo a ela toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

III – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

IV – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

V – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIV – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº. __/2017 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº. 1.391/2006 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaquirai, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Prefeito

Empresa Detentora da Ata



PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Presencial nº. ____/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____ de 2021.

(Representante Legal empresa)

Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.